

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistência Jurídica

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010
Telefone:

COMUNICADO N.º 06 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/FTMSP/2025

A Comissão de Seleção instituída pela Resolução n.º 01/2025 do Conselho Deliberativo da FTMSP, vem, na pessoa de seu presidente, divulgar as respostas aos questionamentos recebidos de interessados por meio do e-mail: editaltheatro@prefeitura.sp.gov.br, em atendimento ao item 15.7.1 do edital.

Referente ao questionamento apresentado segue os esclarecimentos:

Pergunta 1) Diante da republicação do edital no dia 26.03.26, parece-me necessário readequar os prazos. Foram alterados os critérios de seleção, além dos requisitos para captação (de 15% para 8%). Estas mudanças afetam de forma ampla a elaboração das propostas, e a não adequação dos prazos prejudicará sua elaboração. Podem ser readequados os prazos diante da republicação do edital?

Resposta comissão: Em resposta ao questionamento apresentado, as atualizações concentram-se em ajustes de pontuação e correções de redação conforme demonstrado.

Foi corrigida a pontuação do Eixo 2, que anteriormente indicava 25 pontos, elevando a soma total para 105. Com a retificação, o item passa a valer 20 pontos, restabelecendo o teto de 100 pontos para o total dos eixos, conforme já previsto no edital.

A sequência numérica da coluna de critérios de julgamento também foi revisada para manter a sequência numérica. A metodologia de avaliação no Eixo 3 recebeu numeração detalhada para evitar erros de interpretação em possíveis quebras de página.

No Termo de Referência (Parte 2), o texto foi corrigido para refletir o percentual mínimo de 8% de captação (R\$ 26 milhões), no primeiro ano, em conformidade com o contrato de gestão que já fazia parte do edital.

Assim, a republicação do edital e sua errata, visam garantir a precisão matemática e a clareza textual no edital, sem a inclusão ou retirada de qualquer critério já previsto para a formulação da proposta, o que não prejudica ou dificulta sua elaboração, permanecendo assim os prazos.

Pergunta 2) Seria possível disponibilizar as agendas de serviços dos Corpos Artísticos dos últimos anos (anos posteriores à pandemia de COVID-19) para facilitar a elaboração das propostas?

Resposta da comissão: Em resposta ao questionamento solicitado, as informações solicitadas são públicas e podem ser consultadas no site <https://theatromunicipal.org.br>, programação e efetuar a pesquisa por corpos artísticos.

Pergunta 3) Como deve ser entendido o termo “ação” utilizado nas metas? Uma ação deve usar o conjunto completo ou parcial de um corpo artístico? Uma ação da Orquestra seria o que exatamente? E do coro?

Resposta da Comissão: O termo “Ação” deve ser considerado como apresentação artística de um ou mais Corpo(s) Artístico(s); por exemplo, uma Ópera conta como uma Ação mesmo contendo um número variável de récitas. O Corpo Artístico do Complexo Theatro Municipal pode ser utilizado integralmente ou parcialmente para cada Ação. Uma Ação da Orquestra pode ser um concerto sinfônico (interno ou externo), pode ser um concerto didático ou pode ser acompanhar uma Ópera ou um Balé; resumidamente a Ação da Orquestra é a sua participação em uma apresentação artística. O mesmo vale para os Coros e os demais Corpos Artísticos.

Pergunta 4) Nos relatórios gerenciais orçamentários dos anos anteriores do CG 02/FTMSP/2021, as despesas com músicos contratados como PJ para apresentar com os corpos artísticos estão contabilizadas em despesas com recursos humanos área-fim (6.1.1.2.2), despesas com prestadores de serviços (6.1.2) ou na programação artística de cada corpo estável (6.1.5.03, por exemplo)? O esclarecimento se faz crucial, pois, ao incentivar uma maior destinação de recursos à programação, nos termos do Eixo IV, critério 13, se os músicos contratados por CLT estão contabilizados como despesas com RH e os músicos contratados via PJ como despesas com programação, estaria sendo criado um forte incentivo à contratação de artistas dos corpos artísticos via PJ.

Resposta da Comissão: Considerando o questionamento realizado, a questão aborda documentação que não faz parte do Edital ou de seus anexos, portanto não cabe esclarecimentos.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

Leonardo Camargo Oliveira dos Santos
Presidente

**Comissão de Seleção - Resolução n.º 01/2025 - Conselho Deliberativo da
FTMSP.**



Leonardo Camargo Oliveira dos Santos
Diretor de Formação
Em 02/04/2026, às 12:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154033239** e o código CRC **DB473AFC**.

